

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

Estabelece as normas de avaliação dos procedimentos irrepreensíveis e de idoneidade moral inatacável no processo seletivo para o cargo de Policial Rodoviário Federal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º e 4º, da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 242, de 26 de outubro de 2001, publicada no DOU de 19/10/01, e considerando a importância da conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável dos candidatos a carreira de Policial Rodoviário Federal, a que se refere a Lei nº 9.654, de 02 de junho de 1998, publicada no DOU de 03/06/98, resolve:

Baixar esta Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer as normas disciplinadoras da referida avaliação, instituindo as seguintes regras:

- 1- O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados, por meio de investigação social e/ou funcional por ocasião da realização de concursos públicos (primeira e segunda etapas) para ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal.
 - 1.1 - A investigação de que trata este item é de competência da Coordenação-Geral de Corregedoria do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/MJ, com a participação prioritária das suas Áreas de Corregedoria descentralizadas.
 - 1.2 - Os titulares das áreas das Unidades supracitadas serão responsáveis pelo fiel cumprimento das diligências que forem solicitadas pela Coordenação-Geral de Corregedoria, conforme roteiro estabelecido em Anexo.
 - 1.3 - A investigação social e/ou funcional será iniciada por ocasião da inscrição no concurso público e terminará na nomeação.
 - 1.4 - O candidato preencherá, para fins de investigação social e/ou funcional, uma Ficha de Informações Confidenciais -FIC.
- 2 - São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:
 - a)Habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
 - b)Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

- c) Manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;
- d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- f) Prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a função policial;
- g) Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função policial;
- h) Vício de embriaguez, uso de droga, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
- i) Contumácia na prática de transgressões disciplinares; e,
- j) Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

3- Será excluído do concurso (primeira e/ou segunda etapa) o candidato que:

- a) Tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no item 2, após análise da sua defesa.
- b) Tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais, fato que impossibilitaria sua matrícula no Curso de Formação.

3.1 - A exclusão dar-se-á por ato do Presidente da Comissão Nacional de Concurso, ouvida a Coordenação-Geral de Corregedoria do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

3.2 - O ato de exclusão será homologado pelo Secretário Executivo do Ministério da Justiça e publicado no Diário Oficial da União.

4 - Os casos omissos serão decididos em conjunto com a Coordenação de Corregedoria do DPRF/MJ e a Comissão Nacional de Concurso.

5- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES

ANEXO

Disciplina o roteiro de investigação social dos candidatos aprovados nos concursos públicos para ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal.

1-FINALIDADE

1.1 A finalidade deste Anexo é definir o roteiro e procedimentos a serem adotados pelas Unidades descentralizadas, na condução da investigação social dos candidatos aprovados nos concurso públicos para ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal, disciplinando a avaliação do procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, requisitos essenciais á matrícula no Curso de Formação.

1.2 A investigação social de trata este Anexo é de competência da Coordenação-Geral de Corregedoria do DPRF/MJ, com a participação prioritária das suas Áreas de Corregedoria descentralizados, que deverão atender ao princípio da oportunidade, de acordo com os prazos estabelecidos.

2-DOS FATOS

2.1 São considerados fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, os definidos na Instrução Normativa nº 02 - DPRF/MJ, de 17 de janeiro de 2002.

3-PESQUISA DE ARQUIVOS

3.1 - Deverão ser realizadas diligências com vistas a verificar registros, sem prejuízo de outras investigações, nos seguintes locais:

3.1.1 - ARQUIVOS CRIMINAIS

a)Institutos de Identificação dos Estados onde o candidato reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

b)Instituto Nacional de Identificação;

c)Coordenação de Inteligência;

d)Sistema Integrando de Informações Policiais -SIPOL;

e)Varas Criminais das cidades onde o candidato reside ou residiu noa últimos 05(cinco) anos;

3.1.2 - ARQUIVOS DE CRIMINOSOS EM POTENCIAL OU DE INVESTIGAÇÃO

- a) Distritos Policiais da região onde o candidato reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Arquivos de investigação das Delegacias Especializadas, como as de Furtos e Roubos, Defraudações, Entorpecentes, Proteção à Mulher e outras mais, das Polícias Estaduais;
- c) Arquivos de investigação das Delegacias Especializadas do Departamento de Polícia Federal, DELEMAF, DELEPREV, DELEFAZ, DELOPS, DPRE, DELESP etc.
- d) Arquivos de informações das Seções e Núcleos de Inteligência do DPF; Serviços de Inteligência das Polícias Civis e Militares, Forças Armadas e Agências da Secretaria de Assuntos Estratégicos/PR - SAE/PR;

3.1.3 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

- a) Verificar se consta registro desabonador, sobre o candidato, nos arquivos mantidos por empresas e comerciante da área, visando detectar se o mesmo habitualmente descumpra obrigações legítimas.

4- DO RELATÓRIO

4.1 - Os relatórios deverão ser individualizados, acompanhados do prontuário de cada candidato, discriminando detalhadamente onde, quando e por quem foram feitas as investigações, seja negativo ou positivo o resultado.

4.2 - Existindo quaisquer registros de antecedentes, deverão ser remetidos à Coordenação-Geral de Corregedoria do DPRF, as principais peças dos procedimentos (processo, inquérito policial, sindicância, processo disciplinar etc), acompanhados de relatório informando a situação atual dos mesmos.

4.2.1 - No caso de Inquérito Policial deverão ser remetidas as cópias das principais peças (auto de prisão em flagrante, auto de qualificação e interrogatório, auto de apresentação e apreensão, nota de culpa e relatório, quando for o caso); e, no caso de processo juntar cópia da denúncia e sentença.

5- DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO NA ÁREA RESIDENCIAL.

5.1 - Consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações a respeito do candidato e deverá abranger:

- a) Como é o relacionamento dos vizinhos com o candidato?
- b) Qual o conceito que os vizinhos têm do candidato quanto ao seu temperamento? Se é calmo, agressivo, simpático, comunicativo etc;

- c)Qual o padrão de vida que o mesmo leva? Se é compatível com o seu rendimento;
- d)Qual o conceito moral que os vizinhos tem do candidato? Realizar perguntas ou conduzir o assunto para verificar os aspectos de honestidade.
- e)Quais os hábitos sociais do candidato? Clubes que frequenta, vícios de embriagues, usos de drogas, jogos de azar etc.
- f)Pratica esportes? Quais? Quem são seus companheiros esportistas, e quais os conceitos que os vizinhos fazem dos mesmos?
- g)Há algum vizinho que tenha problemas com a polícia ou com a justiça? Em caso positivo, verificar qual o seu relacionamento com o candidato.
- h)Outras perguntas úteis para avaliar o comportamento do candidato junto aos vizinhos.

5.2 - No relatório sobre a investigação de vizinhança deverá consignar os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

6 - DA INVESTIGAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

6.1 - Consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações a respeito do comportamento do candidato nos estabelecimentos de ensino onde o mesmo estuda ou estudou.

6.2 - A conversa deverá ser conduzida no sentido de se verificar o aspecto disciplinar, de responsabilidade e envolvimento com situações desabonadoras (uso de drogas, furos etc).

6.3 - Verificar a veracidade das informações escolares prestadas pelo candidato em sua Ficha de Informações Confidenciais -FIC, checando junto às Secretarias do Ensino.

6.4 - No relatório sobre os estabelecimentos de ensino deverá consignar os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

7- DA INVESTIGAÇÃO NOS LOCAIS RECREATIVOS

7.1 - Consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, nos locais sociais frequentados pelo mesmo, tendo como objetivos os tópicos anteriores, notadamente sobre o temperamento, conceito moral e social.

7.2 - No relatório sobre os locais de lazer do candidato, deverá consignar os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

8- INVESTIGAÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1 - Consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, tanto em seu emprego atual como nos anteriores.

8.2 - A condução da entrevista deverá seguir a mesma orientação dos tópicos anteriores.

8.3 - No relatório sobre os locais trabalhados deverá consignar os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão Nacional de Concurso juntamente com a Coordenação-Geral de Corregedoria do DPRF/MJ.